



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às
23:59 horas do dia 03/02/2018**

PORTARIA EDITAIS/UFEC N.º 62, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

***ESTABELECE REGRAS BÁSICAS DE INDICAÇÃO PARA AS COMISSÕES
DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL –
PROAC 2018.***

Conforme a Lei Estadual 12.268 de 20 de fevereiro de 2006 que instituiu o Programa de Ação Cultural – ProAC e em seu artigo 16. estabelece que:

“A seleção dos projetos de produção cultural a serem beneficiados com verbas dos “Recursos Orçamentários” será feita por comissões julgadoras em cada área, designadas pelo Secretário de Estado da Cultura, composta cada uma por 5 (cinco) membros de notório saber na área de atuação definida pelo respectivo edital, na seguinte conformidade:

I – 2 (dois) membros escolhidos pelo Secretário de Estado da Cultura, que indicará entre eles o Presidente e Vice-Presidente;

*II – 3 (três) membros escolhidos pelo Secretário de Estado da Cultura por meio de listas de nomes indicados por **entidades artísticas** do Estado.*

CONSIDERANDO a necessidade em padronizar as indicações de membros de comissões de seleção de projetos realizadas pelas Entidades Artísticas/Culturais: convite, contratação, serviços, pagamento das Comissões de Seleção, prazos, regras e recomendações para os participantes, **DECIDO** estabelecer por esta Portaria procedimentos de formalização de indicação para a composição das comissões de seleção do ProAC Editais 2018, conforme abaixo:

I. DAS ENTIDADES ARTÍSTICAS

1. Estão habilitadas a participar Entidades juridicamente estabelecidas, sediadas no Estado de São Paulo, que atuem no setor artístico, cultural e/ou representem artistas do Estado de São Paulo.
2. As Entidades, preferencialmente, deverão ter atuação em mais de uma região do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às
23:59 horas do dia 03/02/2018**

3. É proibida a participação de empresas com fins lucrativos, tais como produtoras, agências, e assemelhadas, qualquer indicação será desclassificada.
4. Para indicar representantes a Entidade deverá realizar seu cadastro no Sistema *on-line* de Editais (http://www.proac.sp.gov.br/proac_editais/sistema-de-inscricao/).
 - 4.1 Caso a Entidade já possua cadastro, basta acessar o sistema.
5. Após seu cadastro, a Entidade poderá realizar as indicações, sendo recomendado indicar até 3 nomes, para os segmentos constantes no Anexo 2.
6. 5.1. Recomendamos renovar as indicações realizadas em 2017.
7. O prazo para a Entidade realizar suas indicações no sistema *on-line*, conforme os itens 4, 5 e 6 desta Portaria, **se dará a partir do dia 20/12/2017 até às 23:59 horas do dia 03/02/2018.**
8. A entidade deverá indicar profissionais para os segmentos nos quais possua atuação.
9. No ato da indicação, será necessário preencher as seguintes informações no Sistema Online: Nome Completo, RG, CPF, PIS/NIT e Currículo Resumido, endereço de email, telefone para contato e para qual segmento artístico contemplado pelos Editais do ProAC a indicação se refere.
 - 9.1 As indicações realizadas em desacordo com o contido nos documentos de identificação, conforme item 9, serão automaticamente desconsideradas.
 - 9.2 Não serão aceitas indicações realizadas com nome artísticos.
 - 9.3 É imprescindível a indicação do número do PIS/NIT para fins de recolhimento de INSS.
10. No caso de Entidades que representem legalmente seus membros nos contratos com a Secretaria de Cultura, por exemplo, Cooperativas, não devem ser indicados membros da diretoria executiva.
11. Os movimentos, fóruns e assemelhados sem representação jurídica (CNPJ), mas com comprovada atuação no estado de São Paulo, atuantes em mais de uma região do Estado, deverão fazer suas indicações exclusivamente por e-mail (proaceditais@sp.gov.br) seguindo os seguintes passos:
 - a) Enviar, em documento word limitado a 01 (uma) página, descrição das atividades da entidade, região de atuação, telefone e email para contato;
 - b) Enviar as indicações seguindo os itens 6,7,8 e 9, de acordo com o anexo 1.
 - c) A entidade deverá enviar os nomes indicados apenas utilizando o anexo 1 para o email acima indicado.
 - d) A entidade deverá indicar profissionais apenas na(s) área(s) de sua atuação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às
23:59 horas do dia 03/02/2018**

12. O prazo para indicação de membros para comissão via email **se dará a partir do dia 20/12/2017 até às 23:59 horas do dia 03/02/2018.**
13. As Entidades devem indicar profissionais com renomada atuação artística e cultural e experiência na área do edital para a qual efetuar a inscrição.
14. Os indicados **NÃO** poderão ser proponente e/ou integrante de projeto (ficha técnica), em qualquer dos Editais do ProAC de 2018.
15. Os indicados deverão ser residentes no Estado de São Paulo;
16. Após as indicações, a Unidade de Fomento à Cultura levará os nomes ao Secretário de Estado que fará a escolha final, conforme a legislação.
17. A indicação **NÃO** significa a participação automática nas Comissões, as informações serão compiladas para escolha e designação oportuna das Comissões de Seleção específicas para cada Edital/2018.

II. DOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

1. Os selecionados pelo Secretário serão informados por e-mail e deverão confirmar imediatamente a sua participação enviando a documentação solicitada no prazo máximo de 3 dias úteis.
2. Ao aceitar o convite, o membro da Comissão deverá obrigatoriamente enviar para o endereço: proaceditais@sp.gov.br, seguinte documentação em formato pdf: R.G., CPF, comprovante de residência recente, declaração se é ou não servidor público devidamente assinada, ficha cadastral, currículo, dados bancários exclusivamente de conta corrente do Banco do Brasil e o número do PIS/NIT.
 - 2.1 Tratando-se de alteração do nome e não conste essa alteração nos documentos de identidade, por motivo de casamento ou divórcio deverá encaminhar certidão de casamento ou com a averbação do divórcio.
3. O integrante da Comissão que **NÃO** apresentar a documentação solicitada no ato do convite até o prazo estipulado de 3 dias úteis será substituído por outra indicação.
4. Os selecionados serão contratados, sem vínculo empregatício, por dispensa de licitação e deverão seguir as regras e as recomendações contidas nesta portaria, nos Editais do ProAC e demais orientações estabelecidas pela Coordenadoria da Unidade de Fomento à Cultura.
5. Os membros das Comissões de Seleção terão as seguintes obrigações:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às
23:59 horas do dia 03/02/2018**

- a) Serão realizadas, no mínimo, duas reuniões presenciais para a avaliação dos projetos. Uma no início e outra no final do processo, com a possibilidade de encontros intermediários conforme demanda das Comissões e/ou demanda da Coordenação da Unidade de Fomento à Cultura.
 - b) Após a publicação da Ata da Comissão de Seleção, os proponentes podem enviar recursos sobre a decisão da Comissão. A Comissão terá 5 (cinco) dias úteis corridos para responder o recurso e enviar para a Secretaria o arquivo assinado por todos os membros.
 - b.1) ALERTA: para cada dia de atraso para responder ao recurso, passado os 05 (cinco) dias úteis corridos, será descontado do valor da remuneração por cada dia de atraso;
 - b.2) o cálculo do valor diário a ser descontado corresponderá ao valor da remuneração dividido por 30.
 - c) O integrante da Comissão de Seleção **NÃO** poderá ter nenhum projeto inscrito, ser membro de algum grupo ou coletivo proponente, fazer parte da Ficha Técnica de projetos inscritos nos Editais/2018;
 - c.1) Para o Edital que for selecionado o indicado **NÃO** poderá estar ligado ao projeto de forma direta ou indireta, bem como seus cônjuges, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
 - d) Todos os membros da Comissão deverão ler e analisar todos os projetos inscritos no Edital.
 - e) Preencher questionário de pesquisa individual;
 - f) Preencher questionário de pesquisa da Banca – coletivo;
6. **Dos prazos:**
- a) O prazo de trabalho do profissional integrante da comissão terá início no primeiro dia da reunião presencial e se encerrará após a homologação do resultado final.
7. **Do valor a ser pago a cada membro das Comissões:**
- a) R\$ 5.000,00 (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção residentes na Região da Grande São Paulo, que analisar até 150 projetos.
 - b) R\$ 5.500,00 (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção residentes fora da Grande São Paulo, que analisar até 150 projetos.
 - c) R\$ 6.000,00 (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção residentes na Região da Grande São Paulo, que analisar mais de 150 projetos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às
23:59 horas do dia 03/02/2018**

- d) R\$ 6.500,00 (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção residentes fora da Grande São Paulo, que analisar mais de 150 projetos.
8. O prazo para pagamento será de até 90 dias a contar da data da homologação do resultado final do certame.
9. Os pagamentos estão condicionados a liberação financeira da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
10. O pagamento aos membros das Comissões de Seleção será realizado única e exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil em nome do integrante da Comissão (não é possível realizar o pagamento em conta-poupança ou conta-salário). Caso necessário, poderá ser solicitado à Secretaria um ofício para abertura de conta corrente junto ao banco do Brasil.
11. Dos valores brutos, serão descontados NA FONTE, os valores de Imposto de Renda – IRPF e INSS, conforme as tabelas específicas de cada tributo. Será solicitado o comprovante de contribuição junto ao INSS, caso o integrante da Comissão de Seleção já contribua, referente ao mês do trabalho realizado para a Secretaria.
- 11.1 Caso não seja apresentado o comprovante de recolhimento junto ao INSS, a guia de recolhimento de autônomo ou o holerite, referente ao mês que foi realizado o trabalho será descontado da remuneração o valor de 11%;
12. O membro da Comissão de Seleção **NÃO** irá receber a sua remuneração caso esteja com o nome no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, instituído pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008.
- 12.1. Orientamos que a Entidade oriente seus indicados a regularizarem suas pendências junto ao CADIN, antes de aceitarem o convite a ser realizado pela Secretaria, estando, desde já, ciente que não haverá condição de realizar o pagamento do serviço prestado enquanto não for regularizado as tais pendências junto ao CADIN.
13. Caso a inscrição no CADIN ocorra durante o processo de seleção, o integrante será informado e terá o prazo de 30 dias para resolução da situação, podendo ficar sem o pagamento caso não respeite esse prazo.
14. Ao indicado que for selecionado para participar da comissão de seleção dos projetos do PROAC Editais/2018, caso aceite o convite estará sujeito e ciente do regramento desta Portaria.
15. A Secretaria de Estado da Cultura **NÃO** custeará despesas com transporte, alimentação e hospedagem.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às
23:59 horas do dia 03/02/2018**

III. DOS PROCEDIMENTOS

Serão seguidas as seguintes etapas:

- 1- Indicação das Entidades;
- 2- Seleção das indicações;
- 3- Convite aos integrantes das Comissões;
- 4- Análise da documentação solicitada;
- 5- Publicação da Comissão de Seleção no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- 6- Primeira reunião da Comissão de Seleção;
- 7- Segunda reunião da Comissão de Seleção;
- 8- Publicação da Ata de Seleção de Projetos;
- 9- Período para recursos;
- 10- Resposta aos Recursos;
- 11- Homologação do Edital;
- 12- Pagamento da remuneração aos membros das Comissões.

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Não serão aceitas inscrições realizadas após às 23:59 horas do dia 03/02/2018;
- 2- As inscrições via e-mail são exclusivas para Entidades sem CNPJ, porém com comprovada representatividade Artística/Cultura;
- 3- As inscrições realizadas via email por Entidade com CNPJ serão desconsideradas;
- 4- Não serão aceitas inscrições enviadas via email, após às 23:59 horas do dia 03/02/2018;
- 5- Esta Portaria também se aplica aos servidores da Secretaria da Cultura.
- 6- Eventuais esclarecimentos referentes a esta Portaria serão prestados nos dias úteis (horário: **das 13 às 17 horas**) pelos telefones: (11) 3339-8249 e (11) 3339-8120.

6.1 Por email: proceditais@sp.gov.br;

6.2 Presencial com horário agendado via email indicado;

Os casos omissos relativos a essa Portaria serão resolvidos pelo Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura.

ALDO VALENTIM

Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às
23:59 horas do dia 03/02/2018**

Anexo 1

Nome da Entidade/Movimento:			
Telefone:		Email da entidade:	
Endereço:			
Segmento Artístico:			
Dados do indicado			
Indicado para qual(is) segmentos:			
Nome completo:			
Endereço:			
Bairro	Cep:	Município:	UF
Telefone Fixo:		Celular:	
Email:			
Currículo resumido até 20 linhas:			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 20/12/2017 até às
23:59 horas do dia 03/02/2018**

ANEXO 2

Artes Cênicas – Produção de Espetáculos Infantil e/ou Juvenil; Circulação de Espetáculos Infantil e/ou Juvenil; Circulação de Espetáculos de Artes Cênicas para Rua.

Teatro – Produção de Espetáculo Inédito e Temporada; Circulação de Espetáculo; Primeiras Obras de Produção de Espetáculo e Temporada.

Dança - Produção de Espetáculo Inédito e Temporada; Circulação de Espetáculo; Primeiras Obras de Produção de Espetáculo e Temporada.

Circo - Produção, Aprimoramento de Espetáculo e/ou Manutenção de Circo de Lona com Itinerância; Montagem e Temporada e/ou Circulação de Espetáculo de Circo; Produção e Apresentações de Número Circense.

Multidisciplinares - Território das Artes (Manutenção de Espaços); Publicação de Conteúdo Cultural; Artes Integradas; Aprimoramento Técnico-artístico.

Festivais de Artes – Inéditos e não inéditos;

Literatura - Estímulo à Leitura em Bibliotecas Municipais; Criação e publicação Literária - Dramaturgia; Criação e publicação Literária - Poesia; Criação e publicação Literária - Prosa; Criação e publicação Literária - Infantil e/ou Juvenil; Criação e Publicação de História em Quadrinhos.

Cultura e Cidadania – Promoção das Culturas Populares e Tradicionais; Proteção e Promoção das Culturas Negras; Proteção e Promoção das Culturas Indígenas; Projetos de Hip Hop; Economia Criativa (Moda, Gastronomia, Artesanato, Cultura Digital e Games); Promoção das Manifestações Culturais com Temática LGBT; Saraus.

Artes Visuais - Obras e Exposições; Espaços Independentes Vinculados às Artes Visuais.

Museus - Difusão de Acervos Museológicos; Preservação de Acervos Museológicos.

Arquivos Históricos – Difusão de Arquivos Históricos e Gestão e preservação de Arquivos históricos;

Música – Gravação de Disco Inédito e Circulação de Espetáculos de Música Popular; Gravação de Disco Inédito e Circulação de Espetáculos de Música Popular Instrumental; Gravação de Disco Inédito e Circulação de Espetáculos de Música Erudita.

Audiovisual – Ações de Fomento ao Audiovisual; Produção de Longa metragem – Complementação e Finalização de Longa metragem.